



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.327, DE 29 DE JUNHO DE 1.990.

"Concede prioridade no uso de próprio municipal".

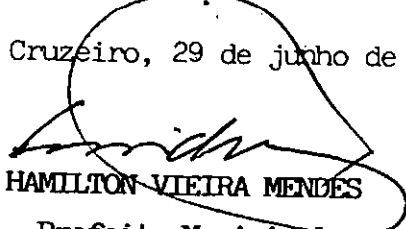
HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As agremiações futebolísticas, com sede no Bairro do Itagaçaba, terão prioridade na utilização do Estádio Distrital "Saint'Clair Alves Pinto" em, pelo menos, 50% do seu tempo disponível, res salvado o disposto na Lei nº 2.307, de 17 de maio de 1.990.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de junho de 1.990.


HAMILTON VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cru
zeiro, em 29 de junho de 1.990.


ANA CLÁUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria